

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Projeto de Lei n.º 013/2005.

"Dispõe sobre a Criação da Companhia de Água e Esgoto do Município de Lagoa da Confusão-TO e determina outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar a Companhia de Água e Esgoto do Município – CMAE – de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer abertura de Crédito Suplementar para os gastos para a criação e implantação da Companhia e toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a rever a concessão, feita junto a SANEATINS, para que o direito de uso da água e solo retorne ao município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 13 de setembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 17/10/05
(8x0) 2ª VOTAÇÃO.

M. Pappareto
Ass. Recepção

Itacir Antonio Roieski
Itacir Antonio Roieski
Vereador - autor

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 14/10/05
(6x0) 1ª VOTAÇÃO.

M. Pappareto
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Projeto de Lei n.º 013/2005.

"Dispõe sobre a Criação da Companhia de Água e Esgoto do Município de Lagoa da Confusão-TO e determina outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar a Companhia de Água e Esgoto do Município – CMAE – de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer abertura de Crédito Suplementar para os gastos para a criação e implantação da Companhia e toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a rever a concessão, feita junto a SANEATINS, para que o direito de uso da água e solo retorne ao município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 13 de setembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17, 10, 05
(8x0) 2ª VOTAÇÃO.
Mapareto
Ass. Recepção

Itacir Antonio Roieski
Itacir Antonio Roieski
Vereador - autor

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 14, 10, 05
(6x0) 1ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção